

ração da Assembleia de Apuramento Geral do município de Portalegre adotada em 4 de outubro de 2017.

Lisboa, 11 de outubro de 2017. — *Maria José Rangel de Mesquita — Cláudio Monteiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Catarina Sarmento e Castro — Pedro Machete — João Pedro Caupers — Lino Rodrigues Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Maria Clara Sottomayor — Gonçalo de Almeida Ribeiro — Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170654.html?impressao=1>
310846495

Acórdão (extrato) n.º 653/2017

Processo n.º 1070/17

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se não admitir o recurso.

Lisboa, 11 de outubro de 2017. — *Cláudio Monteiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Catarina Sarmento e Castro — Pedro Machete — João Pedro Caupers — Lino Rodrigues Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Maria Clara Sottomayor — Gonçalo de Almeida Ribeiro — Maria José Rangel de Mesquita — Manuel da Costa Andrade*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170653.html?impressao=1>
310846462

Acórdão (extrato) n.º 657/2017

Processo n.º 1074/17

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso.

Lisboa, 11 de outubro de 2017. — *Cláudio Monteiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Catarina Sarmento e Castro — Pedro Machete — João Pedro Caupers — Lino Rodrigues Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Maria Clara Sottomayor — Gonçalo de Almeida Ribeiro — Maria José Rangel de Mesquita — Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170657.html?impressao=1>
310846568

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 920/2017

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 12 de setembro de 2017, foi aprovada, por unanimidade, a proposta

de louvor subscrita pelo Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, dirigida ao Exmo. Juiz de Direito Dr. Paulo Nuno Miranda Almeida Cunha, com o seguinte teor: “No momento em que o Senhor Juiz Paulo Nuno Miranda Almeida Cunha cessa funções no Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros, é dever de justiça prestar testemunho das muito elevadas qualidades de aprimoramento, excelente capacidade técnica, enorme dedicação, espírito de sacrifício e sentido de dever, com que o Senhor Juiz exerceu funções como Adjunto do Gabinete, expressos de forma notável nos pareceres jurídicos emitidos, no apoio ao contencioso e na participação nas diversas atividades do Gabinete, motivos pelos quais me apraz conferir-lhe louvor público.”

12 de outubro de 2017. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

310846138

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 921/2017

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 10 de outubro de 2017, foi autorizado a exercer as funções até ao final do ano de 2017, o magistrado do Ministério Público jubilado, sem alteração do regime remuneratório atribuído por força da jubilação, Licenciado José Vicente Gomes de Almeida, procurador-geral-adjunto no Tribunal de Contas;

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de outubro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310846487

Deliberação (extrato) n.º 922/2017

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 10 de outubro de 2017, foram autorizados a exercer as funções até ao final do ano de 2017, os seguintes Magistrados do Ministério Público jubilados, sem alteração do regime remuneratório atribuído por força da jubilação:

Licenciado Alípio Fernando Tibúrcio Ribeiro, procurador-geral-adjunto, a exercer as funções de Inspetor do Ministério Público;

Licenciado Francisco José Miller de Oliveira Mendes, procurador-geral-adjunto, a exercer as funções de Inspetor do Ministério Público;

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de outubro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310846373



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 842/2017

Torna-se público que por meu despacho de 26 de janeiro de 2017 se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor/a Auxiliar na área disciplinar de História do Departamento de História do ISCTE-IUL. O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação

aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho posto a concurso. A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL, tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.

I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor na área de História. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no art. 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

2 — Possuir domínio de língua portuguesa e inglesa falada e escrita.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Av. das Forças Armadas

1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido ao Reitor do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e contendo nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil, residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefônico e situação laboral presente.

2 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos pontos 1 e 2 do número I do presente Edital.

2.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro devem apresentar documento comprovativo do seu reconhecimento por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura;

2.2 — Os candidatos têm de apresentar declaração, sob compromisso de honra, de domínio da língua portuguesa e inglesa a um nível que permita a lecionação nessas línguas.

3 — Sete exemplares, impressos ou policopiados, e um em formato eletrónico não editável (pdf), do *curriculum vitae* do candidato com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O candidato deve assinalar cinco trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto e indicar os dois artigos que considere responderem ao critério de admissão em mérito absoluto. A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos deve observar os parâmetros de avaliação referenciados no edital.

4 — Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no currículum em formato eletrónico não editável (pdf) ou em suporte de papel.

5 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

6 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com a área disciplinar de História, cumulativamente com a apresentação pelo candidato de, pelo menos, dois artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, na área para que é aberto o concurso, em revistas científicas indexadas na WOS/ISI ou SCOPUS.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico dos candidatos na área disciplinar de História, valorizando-se em 50% os itens curriculares no domínio da História Contemporânea — Século XIX, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

A — Mérito científico (65 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (40 %) — Livros, artigos em revistas científicas indexadas, capítulos em livros, comunicações em conferências e organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste critério deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade,

a quantidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização e o impacto da produção científica.

A-2) Projetos científicos (25 %) — Participação em projetos científicos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado), bem como projetos não financiados. Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a quantidade de projetos, o âmbito de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

B — Mérito pedagógico (30 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração a lecionação de unidades curriculares, o grau de envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador), a lecionação em universidades internacionais, a orientação de dissertações de mestrado e teses de doutoramento e a participação em júris académicos. Na avaliação deste critério deverão ser tidas em consideração a proximidade das unidades curriculares lecionadas com a área disciplinar para a qual é aberto concurso e a avaliação do desempenho pedagógico.

C — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração conferências proferidas em atividades de divulgação, a colaboração com instituições oficiais no âmbito da área disciplinar para a qual é aberto o concurso e o serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

3 — Ordenação e metodologia de votação

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar. Se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos. Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE -IUL.

4 — Audições Públicas

O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do Júri

O júri é presidido pelo Professor Doutor Fernando Luís Lopes Machado, Vice-Reitor do ISCTE-IUL, e constituído pelos seguintes professores, que, no entendimento da Comissão Científica do Departamento de História, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso.

Vogais:

Doutor Jorge Fernandes Alves, Professor Catedrático da Universidade do Porto;

Doutora Maria de Fátima Nunes Ferreira, Professora Catedrática da Universidade de Évora;

Doutora Maria Eugénia de Almeida Mata, Professora Associada da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Luís Nuno Valdez Faria Rodrigues, Professor Associado com Agregação do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Nuno Luís Monteiro Madureira Fernandes, Professor Associado com Agregação do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa.

VIII — Das listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos, será dado conhecimento aos interessados mediante afiliação na vitrina da Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL e notificação através de correio registado com aviso de receção e/ou aviso publicado no Diário da República.

O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de outubro de 2017. — O Reitor, *Luis Antero Reto*.

310825759

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 843/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 142.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, faz saber que, por deliberação do Conselho de Deontologia de Lisboa proferida em Audiência Pública no dia 23 de abril de 2013, ratificada por acórdão da 1.ª secção do Conselho Superior de 6 de setembro de 2013, no processo disciplinar n.º 740/2011-L/D — 1.ª secção, com trânsito em julgado, foi deliberado aplicar ao Senhor Dr. José Carlos Afonso, que usava profissionalmente o nome de José Carlos Afonso e era detentor da cédula profissional n.º 18342L, com último domicílio profissional conhecido na Rua Simão Veríssimo Dias, n.º 6, 1070-269 Lisboa, a pena de expulsão nos termos do artigo 125.º, n.º 1 alínea f) (atual artigo n.º 130.º, n.º 1 alínea f) do Estatuto da Ordem dos Advogados aprovado pela Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro), por violação dos deveres consignados no Estatuto da Ordem dos Advogados aprovado pela Lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro, tal como previsto no artigo 110.º

O cumprimento da presente pena teve início no dia 02/09/2017, que é o dia seguinte àquele em que se tornou definitiva.

3 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

310845969

Edital n.º 844/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 142.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, faz saber que, por acórdão proferido em Audiência Pública do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados de 29 de março de 2011, confirmado por acórdão da 3.ª secção do Conselho Superior de 2 de março de 2012, no processo disciplinar n.º 184/2010-L/D e apenso n.º 1202/2010-L/D — 1.ª secção, com trânsito em julgado, foi condenado, o Senhor Dr. Luís Alberto Belo dos Santos, Expulso, que usava profissionalmente o nome de Belo dos Santos, era detentor da cédula profissional n.º 7593L, e com último domicílio conhecido na Rua da Mãe D' Água, n.º 7, 3.º B, 2605-199 Belas, na pena disciplinar de três anos de suspensão para o exercício da advocacia, por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º, n.º 1, artigo 85.º, n.º 2 alínea a) e g), artigo 86.º alínea a) e e), artigo 92.º n.º 1 e 2, artigo 95.º, n.º 1, alíneas a), b) e d), artigo 96.º n.º 1 e 2, artigo 97.º n.º 1, artigo 106.º e artigo 107.º

n.º 1, alínea b) do Estatuto da Ordem dos Advogados (aprovado pela Lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro).

3 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

310846057

Edital n.º 845/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 142.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, faz saber que:

1 — Por acórdão de 20/09/2016, deste Conselho de Deontologia, foi aplicada à Senhora Dr.ª Ana Paula Serôdio, a pena disciplinar de multa, no âmbito do processo disciplinar n.º 184/2014-L/D, que aqui correu os seus termos.

2 — Apesar de devidamente notificada, não foi feita prova nos autos do pagamento da multa, pelo que, foi determinada a suspensão da inscrição da advogada, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada, nos termos do disposto no artigo 143.º, alínea b) do Estatuto da Ordem dos Advogados.

3 — A suspensão teve o seu início em 27/07/2017 nos termos do artigo 58.º, n.º 1, alínea b) do C.P.T.A.

4 — Tendo sido efetuado no dia 20/09/2017, o pagamento da multa em dívida no processo supra indicado, foi determinado, por meu despacho de 28/09/2017 o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Advogada Dra. Ana Paula Serôdio, portadora da cédula profissional n.º 20742L, com domicílio profissional na Av. Pedro Nunes, 28 B, em Rio de Mouro, com efeitos imediatos a partir da data do pagamento, 20/09/2017.

6 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

310845888

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Aviso n.º 12651/2017

Notificação de Despacho de Acusação

Armando P. Marques, Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados

Notifica, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária do artigo 214.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, de que foi deduzido despacho de acusação contra membros, cujo dados infra indicamos na seguinte ordem:

Cédula profissional	Nome do contabilista certificado	N.º processo disciplinar	Data do despacho de acusação
57345	Sandra Maria Salgado de Sousa	PDQ-858/17	2017/05/22
57687	Susana Cláudia Pereira Moreira	PDQ-860/17	2017/05/22
58584	Ana Paula dos Santos Henriques Gomes	PDQ-863/17	2017/05/22
59268	Ricardo Venturino Crespo dos Santos	PDQ-867/17	2017/05/22
59714	Márcia Maria Vicente da Cunha Mesquita	PDQ-870/17	2017/05/22
61431	Francisco Manuel Ramos Rosa	PDQ-873/17	2017/05/22
61808	Sónia Alexandra Moreira da Cruz Ferreira	PDQ-874/17	2017/05/22
62520	Isabel Maria Lopes dos Reis	PDQ-881/17	2017/05/22
62805	Mónica Proença de Oliveira Alves Garcia	PDQ-884/17	2017/05/22
63833	Sara João da Costa Pinto	PDQ-892/17	2017/05/22
64470	Ana Patrícia Coelho dos Santos	PDQ-895/17	2017/05/22
20085	Carlos Francisco	PDQ-1439/12	2016/08/12
21534	Carlos Alberto Vieira Saraiva	PDQ-1443/12	2016/08/12
21993	Eugenio Joaquim da Silva Oliveira	PDQ-1444/12	2016/08/12
22856	Reinaldo José Vaz Marujo	PDQ-1446/12	2016/08/12
25066	João António Costa Frazão	PDQ-1451/12	2016/08/12
25735	António Manuel Abrantes Pereira Arede	PDQ-1454/12	2016/08/31
27059	António Vasco Brandão da Silva	PDQ-1466/12	2016/08/31
27070	Maria Isabel Marques da Silva Nunes Reis Vidigal	PDQ-1467/12	2016/08/31
27104	José Joaquim Pereira	PDQ-1469/12	2016/08/31
27452	António Manuel Ferreira Pereira	PDQ-1472/12	2016/08/31
27740	José Augusto da Rocha Querido	PDQ-1476/12	2016/08/31
28671	Pedro Costa Santos Silva	PDQ-1485/12	2016/08/31
28903	António Luís Campina de Sousa Borges	PDQ-1489/12	2016/08/31
29027	Maria Graciosa Branquinho de Pinho	PDQ-1490/12	2016/08/31